



ANEXO III- MINUTO DO CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
0___/2025.

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipolito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, solteiro, (.....), denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 274/2025, Dispensa de nº 173/2025, a qual regerá o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de retificação e desmembramento da área da matrícula 5961, avaliações de imóveis rurais e emissão de laudo técnico para instruir o processo administrativo 01/2025 de ITBI instituído pelo decreto 60/2025.

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI DE 28 MATRÍCULAS	1	UNIDADE	R\$	R\$
02	RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DA MATRÍCULA 5961.	1	UNIDADE	R\$	R\$

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme TERMO DE REFERENCIA de dispensa, e seus anexos.



TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____, a serem pagos ao final da execução dos serviços, cujo prazo para realização é aquele especificado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de validade deste contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado observando o art. 106, II da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 091/2021 por se tratar de serviços de natureza continuada;

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025:

02.05.004.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, , exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 16/2022.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 8.666/93.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas,



emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 28/08/2025

Marcos Antônio Lino
Secretário de Administração.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: